



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

LEI MUNICIPAL Nº 646/2019

De 05 de Abril de 2019

**Autoria do Vereador Eurico Paulo Lopes –
PDT (Legislativo)**

**Dispõe sobre denominação de Rua
“Rosalvo Ferreira Lima”.**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA aprova e eu, Prefeito Municipal de Quadra, sanciono e promulgo a segui Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**Rua Rosalvo Ferreira Lima**”, a quarta Rua do Núcleo Habitacional, Residencial Lacerda, localizado no Bairro Aleluia, Município de Quadra, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição perimetral:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **BFM-M-11156**, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Dist. (m)	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
BFM-M-11156	BFM-M-11157	279°19'13"	5,31	<i>Estrada Municipal Anísio Oliveira Silva</i>	803.001,97	7.425.706,71
BFM-M-11157	BFM-M-11254	8°30'27"	84,36	<i>Do vértice BFM-M-11157 ao BFM-M-11249 com a Quadra D do Núcleo Habitacional Residencial Lacerda</i>	803.014,45	7.425.790,14
BFM-M-11254	BFM-M-11253	8°41'16"	23,11		803.017,94	7.425.812,98
BFM-M-11253	BFM-M-11252	8°07'00"	12,04		803.019,64	7.425.824,90
BFM-M-11252	BFM-M-11251	9°01'13"	20,03		803.022,78	7.425.844,68
BFM-M-11251	BFM-M-11250	7°46'12"	32,40		803.027,16	7.425.876,78
BFM-M-11250	BFM-M-11249	316°03'39"	14,17		803.026,10	7.425.877,88
BFM-M-11249	BFM-M-11156	188°27'39"	181,06	<i>Imóvel da matrícula 31.217 de Wilson Ferreira Lopes</i>	803.007,21	7.425.705,85

O polígono acima descrito abrange uma área de **968,6860 m²** e um perímetro de **375,13 m**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225

Art. 2º - O Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal procederá ao competente registro da denominação da referida Rua e o Departamento de Obras e Serviços Públicos providenciará a devida colocação das placas indicativas em lugares adequados, correndo as despesas por conta de dotações própria do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, aos 05 dias do Mês de Abril de 2.019.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal